



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 8466/2020 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 3 de julho de 2020.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Senhor Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos de **nº 1040647** – Denúncia, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa., para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe os documentos indicados pela CFAA, fl. 793/797, e pelo Ministério Público de Contas, fl. 796 e 801/801v, e/ou apresente justificavas para a eventual impossibilidade de cumprimento, tudo por meio digital, pelo endereço eletrônico <protocolo@tce.mg.gov.br>, conforme art. 8º da Portaria n. 20/PRES/2020, modificado pela Portaria n. 21/PRES/2020.

Encaminho-lhe, por oportuno, cópias do relatório técnico e do Parecer Ministerial supracitados.

Cientifico-lhe que o descumprimento injustificado da intimação poderá acarretar multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica, no valor diário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Respeitosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora
(Assinado eletronicamente)

Exmo. Sr
Ernandes José da Silva
Prefeito do Município de São João Nepomuceno